



(Anúncio)

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

(Empresas de consultoria)

CABO VERDE

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMICAS RURAIS (POSER)

Título da missão: Contratação serviço de consultoria para fiscalização de obras

Número de referência: CPV-1604-0143-CS-CQS

1. O Governo de Cabo Verde recebeu um Financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para cobrir o custo de Programa de Oportunidades Socioeconómicas Rurais e planeia utilizá-lo parcialmente para adicionar serviços de consultoria.
2. A utilização dos fundos do FIDA está sujeita à aprovação do FIDA, nos termos e condições estabelecidos no acordo de financiamento e de acordo com as regras, políticas e procedimentos do FIDA. O FIDA e os seus agentes, representantes e funcionários serão isentos de toda a responsabilidade no que respeita a quaisquer ações legais, procedimentos, reclamações, exigências, perdas e obrigações de qualquer tipo e natureza que qualquer parte possa invocar em relação ao POSER.
3. Os Serviços de Consultoria (“os Serviços”) consiste na contratação de um Gabinete de consultoria especializada em fiscalização para apoiar a Unidade de Coordenação do Programa (POSER) na fiscalização/supervisão e acompanhamento de empreitadas de obras públicas nos domínios de Engenharia Civil e Hidráulica a serem implementados nas Ilhas e Regiões de intervenção do POSER nomeadamente, Santo Antão, São Vicente, São Nicolau, Maio, Santiago Sul e Santiago Norte, em conformidade com o termo de referência e as data prevista para a execução.
4. Informações detalhadas são fornecidas nos termos de referência que deverão ser solicitados através dos endereços eletrónicos abaixo indicados, ou ainda, através do site: www.oportunidades.gov.cv
5. O POSER ("o Cliente") convida agora as empresas de consultoria qualificadas (os "Consultores") a manifestarem o seu interesse em prestar os serviços em causa. As empresas de consultoria interessadas devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações exigidas e a experiência necessárias e relevantes na área para prestar o serviço.
6. Chamamos a atenção dos consultores interessados para a Política do FIDA sobre o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo¹ e sobre a Política Revisada do FIDA sobre a Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações². Este último estabelece as disposições adotadas pelo FIDA relativas a práticas reprováveis. O FIDA esforça-se também por garantir que as suas atividades e operações são realizadas num ambiente de trabalho saudável, livre de qualquer assédio, incluindo assédio sexual, e de qualquer exploração ou abuso

¹Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/41942012>

²Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40189695>.



sexual, conforme especificado na sua Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual.³ Ao submeter este documento, certifica que leu e compreendeu a Política de Privacidade e concorda em obedecer à mesma.⁴

7. O consultor não pode estar numa situação de conflito de interesses real, potencial ou razoavelmente perceptível como tal. Qualquer consultor em tal situação será excluído, a menos que expressamente aprovado pelo Fundo. Presume-se que existe um conflito de interesses quando um consultor, os seus funcionários ou empresas afiliadas (a) têm relações que lhes dão conhecimento inadequado de informações não divulgadas relativas ou que afetam o processo de seleção e a execução do contrato, (b) respondem a mais de uma chamada para manifestações de interesse neste procedimento de aquisição, (c) têm laços profissionais ou familiares com um membro do conselho de administração ou funcionários do comprador, com o Fundo ou os seus agentes, ou com qualquer pessoa que tenha participado ou possa razoavelmente esperar-se que participe, direta ou indiretamente, (i) na preparação desta convocatória para manifestações de interesse, (ii) do processo de seleção para o contrato relevante, ou (iii) a execução deste último
8. O contrato resultante do presente concurso será executado de acordo com os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática do FIDA (PESEC), consultáveis no endereço abaixo: <https://www.ifad.org/en/social-environment-assessment-procedures>
9. O consultor é obrigado a comunicar permanentemente qualquer situação de conflito de interesses, real, potencial ou razoavelmente perceptível, que possa surgir durante a formulação da manifestação de interesse, o processo de seleção ou a execução do contrato. A não divulgação de tais situações pode, em particular, resultar na exclusão, rescisão do contrato ou qualquer outra medida apropriada, de acordo com a Política do FIDA sobre a Prevenção de Fraude e Corrupção nas suas Atividades e Operações.
10. As seguintes regras relativas a conflitos de interesses serão aplicáveis ao recrutamento de funcionários públicos ou membros do pessoal do cliente para a equipa proposta pelo consultor:
 - a) Nenhum membro do conselho de administração do cliente ou qualquer membro da sua equipa atual (a tempo parcial ou a tempo inteiro, remunerado ou não, de licença ou não, etc.) pode ser proposto para trabalhar, ou trabalhar, como consultor ou em nome de um consultor;
 - b) Sujeito às disposições da cláusula 8.6(d), nenhum funcionário público atualmente em exercício trabalhará como consultor ou em nome de um consultor dentro do seu próprio departamento, unidade ou agência;
 - c) Um ex-funcionário público ou ex-empregado do cliente pode ser recrutado para prestar serviços ao seu antigo ministério, departamento ou organismo, desde que não haja conflito de interesses;
 - d) Se um consultor incluir um funcionário público como membro do pessoal na sua proposta técnica, este último deverá possuir uma certificação escrita da Administração que confirme: (i) que a pessoa em causa estará de licença não remunerada a partir da data de apresentação oficial da proposta e assim permanecerá até ao fim da sua missão com o consultor e que está autorizado a trabalhar a tempo inteiro fora do cargo oficial que ocupava; ou (ii) que a pessoa em causa irá demitir-se ou reformar-se na data de adjudicação do contrato ou antes dela. As pessoas referidas nos pontos i) e ii) não poderão, em caso algum, ser responsáveis pela aprovação da execução do presente contrato. O consultor deverá anexar este certificado à proposta técnica que irá apresentar ao cliente.

³Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40738506>

⁴Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://ifad.org/fr/privacy>.



- e) Se um Consultor pretender utilizar os serviços de uma pessoa a quem se aplicam as cláusulas 8.6 a) a 8.6 d) das Instruções aos Consultores, e que tenha deixado o Cliente menos de doze (12) meses antes da data da presente Convocatória, o Consultor deverá obter do Cliente uma notificação escrita de não objeção antes de submeter a sua Proposta.
11. Os consultores serão selecionados de acordo com o método *CQS (Consultant Qualification Selection)* explicado no Guia Prático de Aquisições disponível no site do FIDA no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/project-procurement>.
12. Os critérios de pré-seleção são os seguintes: (Mais detalhes no termo de referência):
- Negócio principal e anos de atividade;
 - Experiência relevante para esta consultoria;
 - Capacidade técnica e de gestão da empresa.
13. Os especialistas-chaves não serão avaliados nesta fase.
14. As empresas podem associar-se com outras empresas para melhorar as suas qualificações, mas devem indicar claramente se a associação tem a forma de uma joint venture ou subconsultoria. No caso de uma joint venture, todos os parceiros da joint venture serão solidariamente responsáveis pela totalidade do contrato, caso forem selecionados.
15. Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao presente anúncio à manifestação de interesse deverá ser feito por escrito e enviado nos endereços de correio eletrónicos abaixo das 08:30 às 16:30 (hora local) do dia __ de junho de 2025 o mais tardar. O cliente responderá a todos os pedidos de esclarecimento até o dia __ de junho de 2025.
16. As manifestações de interesse devem ser apresentadas em português e entregues por escrito dentro do prazo, com a menção **“Fiscalização das obras dos projetos estruturantes a serem implementados nas Ilhas de Santo Antão, São Vicente, São Nicolau, Maio, Santiago Sul e Santiago Norte”**, nos endereços abaixo indicados (pessoalmente ou por correio eletrónico), até o mais tardar o dia __ de junho de 2025.

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMICAS RURAIS | MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO AMBIENTE.

À atenção de: Jaime de Pina – Coordenador do POSER

Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/Poser – Ministério da Agricultura –
Praia, C.P. 236

Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57;

Fax:238/261-35-58

E-mail: concursos.poser@ucp.gov.cv

CC.: lucilene.monteiro@ucp.gov.cv; Jailson.o.bentub@ucp.gov.cv; jaime.pina@ucp.gov.cv;